



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI Nº 110/2005

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial na quantia de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para aquisição de um veículo Ambulância, destinado ao atendimento a população do município..

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, terá a seguinte programação funcional programática:

05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0210.1018 – Aquisição de um Veículo Ambulância
4.4.9.0.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 45.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sertãozinho-Pb, em, 18 de
Abril de 2005.


Antonio Ribeiro Filho
Prefeito